



MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL

Diretoria de Compras e licitações

Diretoria de Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 50/2026

Pregão Lei 14.133 Eletrônico Nº
73/2025

O MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado na Avenida - 1289, SANTA CATARINA, Sapucaia do Sul - RS, inscrito no CNPJ Nº. 88.185.020/0001-25, abaixo assinado, nos termos do artigo 40 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS da licitação 73/2025, RESOLVE registrar os valores oferecidos para GELINGER TRANSPORTES LTDA, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo IV do Edital da referida licitação, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO: A presente contratação visa atender aos itens alimentícios (HORTIFRUTIGRANJEIROS), para compor o cardápio da Alimentação Escolar, cujo objetivo é atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), do qual o município recebe repasse financeiro pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), com prazo de até 12 meses podendo ser prorrogada por igual período a partir da assinatura do presente ata, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do(a) MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
2	13360	KG	ABACAXI PÉROLA OU CAIANO As folhas da coroa devem estar verdes e erguidas (com coroa), com peso médio entre 1 e 1,7 kg por unidade. Embalagem: plástica transparente e/ou caixa plástica, resistente. Validade semanal.	3,7900	50.634,40
8	34300	KG	BANANA CATARINA Com peso médio de 80 gramas por unidade. Embalagem: plástica transparente e/ou caixa plástica, resistente. Validade semanal.	1,4300	49.049,00
9	7800	KG	BATATA DOCE Tamanho grande, com a aproximadamente 150 gramas. Embalagem: plástica transparente e/ou caixa plástica, resistente. Validade semanal.	1,1800	9.204,00
16	12000	KG	CHUCHU Tamanho médio de 200 a 250 gramas por unidade. Embalagem: plástica transparente e/ou caixa plástica, resistente. Validade semanal. Tamanho médio de 200 a 250 gramas por unidade. Embalagem: plástica transparente e/ou caixa plástica, resistente. Validade semanal. UNIDADE:	1,9700	23.640,00

			quilograma		
21	19300	KG	LARANJA BAIA (UMBIGO) Graúda, com peso médio de 170 gramas por unidade. Embalagem: plástica transparente e/ou caixa plástica, resistente. Validade semanal. Graúda, com peso médio de 170 gramas por unidade. Embalagem: plástica transparente e/ou caixa plástica, resistente. Validade semanal. UNIDADE: quilograma	4,5600	88.008,00
22	2000	KG	LARANJA LIMA (DO CÉU) Suculenta, com peso médio de 150 gramas por unidade. Embalagem: plástica transparente e/ou caixa plástica, resistente. Validade semanal. Suculenta, com peso médio de 150 gramas por unidade. Embalagem: plástica transparente e/ou caixa plástica, resistente. Validade semanal. UNIDADE: quilograma	3,8000	7.600,00
				Total Geral: R\$	228.135,40

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 ano, contados a partir da sua assinatura.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantida à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usada pelo(a) MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no(a) Pregão Lei 14.133 Eletrônico Nº.73/2025

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Lei 14.133 Eletrônico Nº. 73/2025 e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – DO VALOR

4. O valor Global desta ATA é de R\$ 228,135.40

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5. Os itens licitados deverão ser entregues dentro do mesmo período e a contratada deverá estar apta a entregar o material assim que for assinada a ata de registro de preço, independente da quantidade solicitada.

5.1. Local de entrega:

5.1.1. A empresa fica obrigada a entregar a quantidade requerida pela Administração, conforme estabelecido na ordem de compra, a qual deverá ser emitida pelo setor responsável.

5.1.2. Os materiais deverão ser entregues conforme estabelecido no Termo de Referência (Anexo II).

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações.

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

6.1.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

6.1.5 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por

eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 14.133/2021 e alterações

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o disposto no artigo 82, §5º, inciso IV e artigo 84 da Lei 14.133/2021, em caso de eventual prorrogação da vigência da presente ata de registros de preços, os preços poderão ser atualizados com base no acumulado do índice inflacionário IGP-M no período de vigência original.

7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 75, inciso III, alínea b da Lei nº. 14.133/2021 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.4 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.3 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.4 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Produtos/Serviços.

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer conforme prazo estipulado no edital e seus anexos, com material de qualidade conforme discriminado, nota fiscal e sem custo de frete.

11.1. Prestar garantia conforme Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata o Edital de Pregão Lei 14.133 Eletrônico

Nº. 73/2025, o Termo de Referência e as propostas classificadas.

12.1 Fica eleito o foro de Sapucaia do Sul - RS, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Sapucaia do Sul, 21/01/2026

MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL
Contratante

Contratada